

LEI Nº. 091/2014

"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para desafetar área pública e dá outras providências."

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica desafetada da categoria dos bens de uso comum do povo e integrada na categoria dos bens dominicais do Município de Angatuba, a seguinte área:

I- Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, na Rua José Franco de Araújo, contendo a área de 3.626,02 metros quadrados, imóvel esse descrito e caracterizado na matrícula nº 11.708 do CRI de Angatuba e cadastrado na Prefeitura sob nº 01.01.073.0700.001.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 29 de agosto de 2014.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI

Prefeito Municipal